



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 659, DE 5 DE DEZEMBRO 1978

Considera de utilidade pública o Cine Clube dos Comerciários.

Data de Criação

05/12/1978

Data de Publicação

20/12/1978

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 2558-A, de 20/12/1978

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Raimundo Melo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 659, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1978

“Considera de utilidade pública o Cine Clube dos Comerciários.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública o Cine Clube dos Comerciários, com sede provisória nas dependências da Delegacia Executiva do SESC/SENAC, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 5 de dezembro de 1978, 90º da República, 76º do Tratado de Petrópolis e 17º do Estado do Acre.

GERALDO GURGEL DE MESQUITA

Governador do Estado do Acre